

GOVERNADOR DO ROTARY EM BELA VISTA

O GOVERNADOR DO ROTARY CLUB, DISTRITO 4470, QUE ENGLOBALA MATO GROSSO DO SUL E NOROESTE DO ESTADO - DE SÃO PAULO, JOSÉ CALDERAN BODRIN, EM COMPANHIA DE SUA ESPOSA LIA, CHEGOU A BELA VISTA, SEXTA-FEIRA, ÀS 11:30 HORAS, SENDO RECEPCIONADO NA ENTRADA DA CIDADE PELO PRESIDENTE DO ROTARY, CARLOS ALBERTO OCÁRIZ, SUA ESPOSA AZALÉA, PRESIDENTA DA CASA DA AMIZADE; PELOS ROTARIANOS ELPÍDIO GONÇALVES, GABRIEL DA ROSA (SUELI); IVALDO (ESTELA); SIMÃO E CHEVERRIA; GABINIO L. GABINO; RONEY SIMÕES; EDUARDO - (ANA MARIA); IVAN MARQUES; GERARDO BOCCIA (DORINHA) E INTERACTIANOS. O PRES. DA CÂMARA MUN., JORGE DE S. ROSA, TAMBÉM FOI PRESTIGIAR A CHEGADA DO GOVERNADOR CALDERAN, QUE RECEBEU AS CHAVES DA CIDADE - DAS MÃOS DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DORINHA BOCCIA, REPRESENTANDO O PREFEITO MUNICIPAL EDSON MEDEIROS DE MORAES.

APÓS O ALMOÇO, REALIZADO NO RESTAURANTE "PANCHITO ALEGRE", TODOS SEGUIRAM PARA O CLUBE ESPORTIVO BELAVISTENSE, ONDE O VEREADOR E ROTARIANO, RONEY SIMÕES DISTRIBUIU CENTENAS DE COBERTORES AOS MAIS CARENTES, RESULTADO DA PROMOÇÃO DOS "JOGOS DA SOLIDARIEDADE".



Presidente do Rotary de Bela Vista Carlos Alberto Ocariz e Governador José Calderan Bodrin

MATÉRIA COMPLETA NAS PÁGINAS - 09 e 10

MUTIRÃO - PREFEITO REUNE-SE COM MORADORES DO DISTRITO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

O Prefeito Edson Medeiros de Moraes, acompanhado de Secretários Municipais e Vereadores, promoveu uma reunião de trabalho na sede da Associação de Moradores do Distrito Nossa Senhora de Fátima, ontem, segunda-feira, para definir as etapas e como será realizado o Mutirão de Trabalhos - que será iniciado por aquele Distrito.

Cerca de quatrocentos moradores do Distrito participaram da reunião, ficando definido que será feito um cadastramento geral de todos os pequenos produtores que precisam dos serviços da Prefeitura Municipal em suas chácaras para preparar a terra para o plantio. O Prefeito Edson Moraes pretende atender a todos os moradores com aração e gradeação de terras e fornecimento de sementes para os pequenos produtores. Em seu pronunciamento, o Prefeito destacou os inúmeros serviços que, a exemplo de outros mutirões, serão executados pelas equipes da Prefeitura Municipal no Distrito, tais como atendimentos médico e odontológico, fornecimento de remédios para os mais necessitados, patrolamento, cascalhamento, a limpeza de áreas, abertura de ruas, além de outros atendimentos.

O Prefeito também colocou aos moradores do "Nunca-Te-Vi" a sua disposição de atender os pedidos dos morado-



Prefeito Edson Medeiros de Moraes

res com relação ao horário do ônibus circular da Prefeitura que transporta os moradores para a cidade, segundo ele, deve ser feita uma reunião para definir o melhor horário, "a decisão que vocês tomarem eu acatarei" disse o Prefeito.

MÃE DENUNCIA FILHO LADRÃO PARA RECEBER RECOMPENSA

O Sr. Firmino Quiro trabalha na Fazenda "Pacú", no Pantanal, e às vezes passa semanas ausente, deixando fechada a sua moradia, localizada na Rua Nestor Fernandes, s/nº, próximo à Cohab.

Dia desse, ao retornar notou que tinha sido roubado, pois os amigos do alheio utilizando chave falsa, entraram na casa e surrupiaram um televisor colorido, marca "Semp", "23" polegadas, antena portátil, dois relógios, uma camisa e toalha. A vítima ficou desesperada e ofereceu um prêmio de cinquenta mil cruzeiros para quem fornecesse uma pista concreta dos ladrões.

MÃE DENUNCIOU O PRÓPRIO FILHO

Pouco tempo depois, foi procurado por uma mulher residente nas proximidades, que para receber a recompensa denunciou o próprio filho menor como um dos envolvidos. Este, ao ser detido pelos agentes Aldenor e Damiano, "entregou" mais cinco colégias.

Enquanto as diligências eram desenvolvidas, os pequenos gatinhos estavam foragidos, temerosos, durante a noite deixaram o televisor na porta da casa da vítima. Posteriormente foram também detidos e confessaram que pretendiam queimar a TV para não serem incriminados, mas a maioria achou pouco bem devolvê-la.

A Polícia recuperou os dois relógios e a camisa. Depois de ouvidos os pivetes foram liberados.

(Firmino de Barros)

Vereador Roney Entrega mais de 700 Cobertores aos mais Carentes



Pessoas de todas as idades lotaram o Clube Esportivo Belavistense para receber os cobertores

Com as presenças do Prefeito Edson Moraes, Primeira Dama Cecília, Presidente da Câmara Jorge Rosa, Presidente do Rotary Club Carlos Alberto Ocariz, Governador do Rotary Distrito 4470 José Calderan, entre outros, um grande número de famílias que superlotaram as dependências do Clube Esportivo Belavistense.

MATÉRIA COMPLETA NA PÁGINA - 10

Gorbachov é Derubado na URSS

Um golpe de Estado organizado pelo seu próprio vice-presidente derubou o Presidente da União Soviética, Mikhail Gorbachov do poder, ontem de madrugada.

Aproveitando que o líder soviético passava fe-

rias fora da Capital Moscou, o vice-presidente, apoiado pelo Chefe da KGB (Polícia Secreta Soviética), por alguns Generais do Exército Vermelho e pelos comunistas conservadores de linha dura, que não concordam

com a política mais socialista de Gorbachov, tomaram o poder e afastaram imediatamente, por Decreto, o Presidente Soviético.

A notícia do Golpe de Estado na União Soviética surpreendeu os líde-

res das maiores potências e chocou o mundo e chocou o planeta, pois Gorbachov, após décadas de guerra fria entre soviéticos e americanos, foi o responsável pelo aquecimento das relações entre as duas superpotên-

cias e, consequentemente, aliviou as tensões de toda a humanidade - que temia uma guerra nuclear.

Agora, com a tomada do poder pelos golpistas, só Deus sabe o que acontecerá na União So-

viética e as suas consequências no resto do mundo.

Vamos esperar para ver, na edição de amanhã maiores detalhes sobre o golpe contra Gorbachov.

Aguardem!

PRONUNCIAMENTOS

"Este ano não é ano político", em, portanto as acusações contra a atual administração de Tevar beneficiários - o povo é só em época de campanha não procedem, Bela Vista está ali bonita e isso é notado por todos que chegam à cidade, concordamos que está faltando atendimento à periferia, realmente está precisando, mas esse atendimento já está chegando e vai chegar semana que vem pelo "Nunca-Te-Vi", informou Jorge Rosa. O dil falou também sobre o Consórcio Intermunicipal em relação ao atendimento às estradas de produtores rurais, "não é o Prefeito que determina a execução dos serviços, apenas coordena, a produtores rurais é que procuram o Consórcio, pagam os custos e a alimentação do pessoal para execução dos serviços e recuperação de suas estradas, o Consórcio Governo do Estado/refeituras de nossa região é um dos poucos que está realmente funcionando no Estado".

Na Tribuna o Edil Marcos Cruz criticou a administração municipal veementemente, segundo ele "estão pintando novamente os fios do centro da cidade, enquanto a periferia está abandonada, agora com a chegada da época das eleições vão começar a levar as benesses do poder público aqui e ali, o povo está percebendo, o povo está cobrando" arrematou o parlamentar pessedebista.

Roney Simões: "Vereador Marcos, o ex-prefeito de vocês é que atendia o povo em épocas de eleições, hoje nossa cidade está ali bonita, limpa, mais de 600 velhos são atendidos permanentemente. Levamos mais de um ano para arrumar a Casa deixada pelo ex-prefeito, o que o nobre companheiro está fazendo é política mesquinha, mas fique preparado que mais obras vêm aí, concordamos que está faltando um maior atendimento à periferia, mas as melhorias estão chegando. Você foi muito injusto ao nos responsabilizar pelo problema da televisão, somos apenas legisladores, ou acha que seríamos imbecis de pedir para não resolver o problema da televisão, todos nós somos responsáveis", finalizou o Vereador.

Paulo Melo mais uma vez voltou a cobrar do Prefeito, "não se

pode administrar para uma meia dúzia de pessoas, e sim para toda a comunidade". Agradeceu o convite do Sindicato dos Professores para participar da elaboração de emendas ao Estatuto do Magistério Municipal em trâmite na Câmara, afirmando que todas as sugestões oferecidas pela classe terão seu apoio.

Paulo cobrou também ao Chefe do Executivo para que repasse - logo o dinheiro da Câmara "para que esta Casa possa cumprir com seus compromissos" e fez uma denúncia, "a Escola Vera Guimarães Loureiro está com seus alunos extraviados pela cidade, com salas em todo canto, até em galpões emprestados. Isso é uma irresponsabilidade de quem administra a Escola e as obras, pois antes de começarem essa reforma deveriam determinar um local para abrigar os alunos" criticou o Vereador, fazendo alusão também às distâncias que muitos alunos necessitam percorrer para receber aulas.

Também em seu pronunciamento o Vereador Paulo Melo lembrou a necessidade de se fazer a ligação das instalações de água na Escola Pedro Ajala, Bairro Água Doce, "onde banheiros e cozinha não funcionam apenas por falta de ligação da rede de água. Entendemos que a Prefeitura deve primeiro cuidar de suas responsabilidades para depois assumir a paternidade alheia, com o dinheiro gasto em obras nas Escolas Estaduais, como na implantação de um posto odontológico na Escola Joaquim Murinho, daria para fazer as instalações hidráulicas e sanitárias na Escola Pedro Ajala, que até agora não funciona sob a alegação de falta de verbas", finalizou o edil.

O parlamentar petista Sydney Nunes Leite justificou sua ausência na sessão anterior. Disse-se surpreendido esta semana quando esteve no Fórum por reclamações do Promotor de Justiça - que teria solicitado vários documentos à Câmara que não os enviou. Para o Vereador "estamos sendo discriminados pelo Sr. Prefeito com relação ao atendimento de nossas reivindicações" e citou o exemplo do trevo da Rua Tiradentes, "onde os pedestres necessitam colocar pedras para poder passar", destacou o nobre Vereador.

MS E MT ELABORAM AÇÕES COMPATÍVEIS NO PANTANAL

Os governos de Mato Grosso do Sul e Mato Grosso vão atuar em conjunto nas atividades de preservação da região pantaneira.

A compatibilização das ações foi discutida, em Cuiabá, entre técnicos e os Secretários dos dois Estados.

O Banco Mundial - deve liberar, em setembro, 920 milhões de cruzeiros para serem aplicados no Programa Nacional de Meio Ambiente - Projeto Pantanal.

Os recursos destinados a Mato Grosso do Sul - 440 milhões de cruzeiros - serão aplicados no licenciamento de atividades poluidoras: monitoramento da qualidade das águas; recuperação de áreas degradadas (Bacia do Taquari); fiscalização dos níveis da fauna e

flora; educação ambiental; capacitação de técnicos no manejo do jacaré e capivara; monitoramento dos serviços de garimpagem; e implantação do Centro de Reabilitação de Animais Silvestres.

O encontro em Cuiabá, segundo o Secretário adjunto do Meio Ambiente, Edson Espindola, permitiu um ajuste nas propostas dos dois governos corrigindo as distorções existentes.

A reunião serviu também para que os programas fossem adequados aos valores - que serão liberados pelo Banco Mundial, já que anteriormente a previsão era de que fosse concedido 1 bilhão para o Projeto Pantanal.

Além da redução dos valores, a Secretaria do Meio Ambien

te tem pouco menos - os programas de de quatro meses para preservação da Região Pantaneira.

ABANDONO DE EMPREGO

O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maracaju, CONVOCA a Sra APARECIDA SOUZA NASCIMENTO, recepcionista, portadora do CTPS nº 96.549 Série 0002, para se apresentar no seu local de trabalho, até o dia 30 de Agosto/91, ou se caracterizará A - BANDONO DE EMPREGO.

UTILIDADE

IBGE - CONVOCA

O IBGE CONVOCA as pessoas que fizeram inscrição para o Concurso de RECENDEADOR no Correio, para entrar em contato em seu Escritório, para regularizar sua inscrição, até as 17:00 horas do dia 21 de Agosto de 1.991., quarta-feira.

OBS: O NÃO COMPARECIMENTO, CARACTERIZARÁ ABANDONO E DESCLASSIFICAÇÃO.

Borracharia Tiradentes



DE - Ramão Montania

Consertos em geral, aberto 24:00 hs por dia.

Av. Larangeiras, 373 (em frente a Prefeitura)

PORTO MURTINHO - MATO GROSSO DO SUL



CASA AMERICANA

*** DE NELSON RIBEIRO FERES ***

ACEITAMOS CARTÃO OURO CARD, DISTRIBUIDORA COPAGAZ, ARTIGOS PARA PRESENTES, ROUPAS, SUPERMERCADO, LIVRARIA E PAPELARIA, ARTIGOS PARA PESCA, ARMARIOS EM GERAL, SECOS E MOLHADOS.

Os Melhores Preços da Cidade
Visite-nos e Comprove

RUA DR. CORRÊA, nº 737 - FONE: 287 - 1211

PORTO MURTINHO - MS

CENTRO -

Cerâmica Ja-Te-Vi

TIJOLOS DE 8 E DE 6 Furos e MACIÇOS.

O MELHOR PREÇO DA CIDADE.

RUA JOSÉ LEMES BUGRE, S/N

FONE - 439 - 1329

BELA VISTA - MATO GROSSO DO SUL



Keipe Dance

** NOS EMBALOS DE SÁBADO À NOITE **

É A MAIS NOVA DISCOTEQUE DA CIDADE!

PROPRIETÁRIOS: AGENOR ZAMPIERRE E RONALDO QUEIROZ

Rua 29 de Maio, próximo ao Colégio "BCG"

"ESTAMOS ESPERANDO POR VOCÊ"

BONITO - MATO GROSSO DO SUL

BADULAK Móveis Usados

AV. DUQUE DE CAXIAS, 653

FONE: 251 - 1263

VISITE-NOS E COMPROVE NOSSA QUALIDADE!

JARDIM - MATO GROSSO DO SUL

Casa Veja



A CASA DAS NOVIDADES

AV. VISCONDE DE TAUNAY, Nº 1723

GUIA LOPES DA LAGUNA - MATO GROSSO DO SUL

COM FILIAL EM JARDIM

AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 830

AO LADO DA FARMÁCIA IDEAL JARDINENSE

SERVINDO BEM PARA SERVIR SEMPRE!

TEL: 251 - 1379



Gráfica & Editora Apa

IMPRESSOS TIPOGRÁFICOS, PANFLETOS, CARTÕES DE VISITA, ANIVERSÁRIO, CASAMENTO, ETC....

OS MELHORES PREÇOS DA REGIÃO
SERVIÇO RÁPIDO.

AVENIDA TRIBUNA DA FRONTEIRA, 564
FONE (067) 439-1410

BELA VISTA - MS

Tribuna da Fronteira

DIÁRIO REGIONAL

Fundação: 20 de Fevereiro de 1972

Propriedade: Rede Belavistense de Jornais

CCC. MF 15.513.203/0001 - 90

Inscrição Estadual: 28.209.003-1

Diretor - Redator Chefe - Ivaldo Pereira

Diretora - Administrativa - Maria Estela V. Pereira

Gerente - Gilson Silva Santos

Redação, Administração e Parque Gráfico: Avenida Tribuna da Fronteira, 564 - SEDE PRÓPRIA - Fone: (067) 439-1410

Redação - Jardim - Rua 14 de Maio, 342 - Fone: 251 - 1669

CAIXA POSTA 23 - BELA VISTA - MATO GROSSO DO SUL

SUCURSAIS

PORTO MURTINHO - Av. Dr. Corrêa, s/nº - Fone: 287 - 1239

ANTÔNIO JOÃO - Av. Mato Grosso, 675

MARACAJU - Av. 11 de Junho, 91

BONITO - Rua Pilad Rebus, s/nº

CARACOL - Av. Brasil, s/nº

(Correspondentes em Campo Grande, Brasília e principais capitais).

ASSINATURA ANUAL15.000,00

PELO CORREIO25.000,00

NÃO DEVOLVEMOS ORIGINAIS. O Jornal não se responsabiliza pelos artigos assinados ou de origem definida.

ASSINATURA SEMESTRAL10.000,00

TRIBUNA DE MARACAJU

Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Maracaju

Ao voltar na última sexta-feira da capital do Estado, o Presidente do Sindicato, Sr. José Pereira da Silva, não voltou de mãos vazias. Trouxe o projeto assinado pelo IOB, para o desenvolvimento da habitação neste Município de Maracaju, para construção de 100 casas populares pela COHAB, sendo assim fica estabelecido que quem tem direito será a população de baixa renda de nossa cidade. Segundo o Presidente, o novo Conjunto Habitacional será construído na Vila Egidio Ribeiro e terá a denominação de Vila do Boiadeiro, com as áreas construídas em modelo moderno.

Cada terreno será de 12 x 22 metros, a exemplo de outros Conjuntos, será dotado de toda infra-estrutura e boas condições, como água, esgoto e energia.

O terreno para construção da Vila do Boiadeiro foi doado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Gonzaga Prata Braga, e as casas terão 2 quartos, sala, cozinha e banheiro, e o início das obras deverá acontecer ainda este ano.

Os financiamentos serão feitos pela Caixa Econômica Federal e o cadastro para a escolha das casas serão feitas na sede do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais, em data a ser anunciada nos próximos meses. Com mais esta conquista, o Sindicato através de seu Presidente, alcança mais uma vitória.

Prefeitura Municipal de Maracaju - MS

DECRETO Nº 178/91

O Sr. Luiz Gonzaga Prata Braga, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais, e considerando...

Decreta

Art. 1º - Fica a partir do dia 01 de Agosto de 1.991, a Empresa Concessionária em Transporte Coletivo Urbano, autorizada a aumentar sua tarifa de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) para Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de Agosto de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju/MS., em 31 de Julho de 1.991.

Luiz Gonzaga Prata Braga - Prefeito Municipal

Editais de Convocação

O Presidente do SINTREMA - Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Maracaju, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos da Entidade, CONVOCA todos os associados com no mínimo seis meses de filiação e quites com a Tesouraria para a ELEIÇÃO da nova Diretoria da Entidade que realizar-se-á no próximo dia 09 de Setembro de 1.991, na sede do Sindicato.

Maracaju-MS., 09 de Agosto de 1.991.

Jorge Miguel Bagolin

ABANDONO DE EMPREGO

A COAGRI - Cooperativa Agropecuária Industrial Ltda, comunica ABANDONO DE EMPREGO do Sr. PEDRO CHAMORRO, CTPS nº 60.532, Série nº 285, CPF nº 356.034.881-15, por mais de trinta dias (30), o não comparecimento do referido funcionário, tomaremos medidas por força do Artigo 482 da C.L.T.

DROGARIA SANTO ANTONIO



COM TRÊS PARA MELHOR ATENDER
EM JARDIM

Av. Duque de Caxias, 507 - Fone: 251 - 1091

NA VILA CAMISÃO

Av. 11 de Dezembro, 63 - Fone: 251 - 1341

E EM GUIA LOPES DA LAGUNA

Pça. Coronel Camisão - Fone: 251 - 1194

"CONFIANÇA NÃO SE IMPÕE, ADQUIRE-SE"

"O RELHÃO"

Indicação de autoria do Vereador Paulo Pereira da Silva, ao Diretor Regional da TELEM, solicita a instalação de um "orelhão" defronte ao Posto Fiscal Cachoeira.

"É de suma importância a existência de um telefone no referido local, para que os viajantes, principalmente os caminhoneiros, tenham à disposição um meio de contato com patrões, quando surgem problemas com a carga que transportam ou com as notas a ela referentes.

Além do exposto, na Rodovia BR 267, que liga Rio Brilhante à Maracaju e à Jardim, é pouco servida de postos de serviços e menos ainda de telefones públicos, para contatos de viajantes com familiares, até mesmo em casos de urgência", foi a justificativa do Vereador peemedebista.



Ver. Paulo Pereira da Silva

Abertura de Rua

O Vereador Paulo Pereira da Silva, através de um Requerimento apresentado na sessão ordinária da Câmara Municipal do dia 13/08, endereçado ao Prefeito Municipal para que este providencie a abertura da Rua das Oliveiras, ligando

a Rua Noroeste com a Rua das Indústrias.

"Solicito o exposto, visto que fui procurado por inúmeros moradores da localidade, bem como de proprietário de secadores, para que fosse efetuada a solicitada abertura.

Além do exposto,

muito iria beneficiar os moradores da Vila Adrien, que teriam mais uma passagem para a Vila Juquita e também mais próxima ficaria a Vila Margarida", afirmou o Vereador Paulo Pereira da Silva.

RESPOSTAS EVASIVAS

Euclides Ivani Felini, Vereador do PDT, apresentou requerimento na Câmara Municipal endereçado ao Prefeito Municipal para que ele responda aos expedientes da Câmara, como requerimentos e indicações, com maior clareza e sem evasivas "uma vez que as respostas devem ser lidas em plenário para que a população maracajuense tome ciência, tanto das reivindicações desta Casa como das providências tomadas pelo Poder Executivo à respeito das mesmas", afirmou.

"Todas as indicações e reivindicações feitas ao Poder Executivo, são



Vereador Euclides Ivani Felini

de grande interesse da população maracajuense, e várias são solicitadas pelos mesmos, através desta Casa que os representa. No entanto, as respostas que temos recebido do Sr. Prefeito são evasivas e

nada esclarecem o povo. Por tais razões solicitamos respostas mais claras e objetivas, para que a Presidência desta Casa determinar a leitura das mesmas em plenário, para ciência de todos", ressaltou Euclides.

Fossa Desmoronando ao Lado da Prefeitura

Outro requerimento de autoria do Vereador Pedetista Euclides Ivani Felini solicita o envio de expediente ao Prefeito Luiz Gonzaga Prata Braga e à Chefe da Vigilância Sanitária - Sra. Quel Mercadante - para que tomem as devidas providências quanto à fossa situada ao lado da sede da Prefeitura, que está desmoronando e parcialmente aberta, causando odores desagradáveis e proliferação de insetos nocivos à saúde humana.

"Temos observado que há mais de dois meses a referida fossa encontra-se parcialmente aberta, provocando odores ruins e proliferando insetos nocivos, sem que nenhuma providência seja tomada pelo Executivo ou pela vigilância sanitária do Município. Assim sendo tomamos a iniciativa de alertar os responsáveis, mas vez que na mesma são despejadas águas sanitárias, além de outros dejectos ofensivos à saúde. Por ser dever dos Poderes Municipais darem bons exemplos, inclusive de higiene e asseio à comunidade maracajuense, solicitamos providências urgentes", requereu o Parlamentar.

*****PREÇO DO EXEMPLAR - Cr\$ - 200,00 *****

Comercial Anita

IMPORTACIONES

Venda de: Whisky - Licores - Vinos - Cerveza - Brinquedos

Material de Pesca - Electronicos

Vidal Benitez - Gerente Comercial

Oswalda de Benitez - Gerente Administrativo

ESPERAMOS SU VISITA EN ISLA MARGARITA - PARAGUAI

Comercial Barana

COMÉRCIO VAREJISTA
DE FERRAGENS, FERRA-
MENTAS, PEÇAS DE
MOTORES E BICICLE-
TAS, CUTELARIA.

ALUMÍNIO - PLÁSTI-
COS E PRESENTES EM
GERAL.

FONE: (067) 251 - 1005

"VISITE-NOS E COMPROVE"

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 399 - CENTRO

JARDIM - MATO GROSSO DO SUL

SEMENTES SEMEPASTO LTDA.

COMÉRCIO DE SEMENTES PARA FORMAÇÃO DE PASTAGENS

Comunica aos pecuaristas da região que já dispõe das seguintes variedades de sementes de pastagens:

BRACHIÁRIAS: Brizanta, Estalonífera, Decumbens, Humedfeu la, Ruziziensis e outras.

CAPIM: Colômbio, Vencedor, Centenário e Tobiata

Consulte-nos pelo Fone: 431 - 3027 ou à Avenida Marechal Floriano, nº 274 (próximo à antiga Rodoviária)

PONTA PORÃ - MATO GROSSO DO SUL

SEMEPASTO - um novo conceito em sementes



FERTIGRAN AGROPECUÁRIA

VACINAS, SEMENTES, SAL, ARTIGOS DE COURO EM GERAL

MATRIZ: ANTONIO JOÃO - MATO GROSSO DO SUL

AVENIDA EUGÊNIO PENZO, Nº 405

FONE: 435 - 1219

FILIAL: PORTO MURTINHO - MATO GROSSO DO SUL

RUA Dr. CORRÊA, Nº 525

"FAÇA-NOS UMA VISITA"

REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA O
PANTANAL BALANÇAS E TRONCOS AÇORES

Aconteceu na Caserna

A VEZ DA AMAZÔNIA

Os constantes pronunciamentos de expressivos segmentos da sociedade, acerca da problemática da Amazônia, põem a nu um assunto de extrema gravidade, posto que extrapola a esfera militar para espalhar-se pelos mais diversos setores da administração pública.

Fica evidente que urge serem acelerados os trabalhos do Projeto Calha Norte que, é forçoso reconhecer-se, vêm sendo conduzido, principalmente, graças à atuação da vertente militar.

O engajamento definitivo de substantiva parcela do poder federal é requisito imperioso para a ocupação racional do colosso verde - patrimônio da sociedade brasileira. A comitiva de membros do Legislativo, que, durante cinco dias, acompanhou o trabalho do comandante de selva na região amazônica, parece ter ficado sensibilizada com esta verdade.

Declarações recentes do Secretário de Assuntos Estratégicos no sentido de fortalecer-se o "Calha Norte", sinalizam a preocupação crescente do poder público para este projeto que, ao contrário do que faz supor a crítica leviana, não tem conotação militarista.

Para que a gente brasileira possa desfrutar, em harmonia e com equilíbrio, deste prodígio manancial de riquezas insuspeitadas, há que se trilhar um imenso e penoso caminho através da imensa hileia até poder afirmar-se nossa plena soberania sobre este vasto relicário.

O brado de "Selva", hoje prerrogativa do homem de farda, deve traduzir a vontade nacional de preservar íntegra a Amazônia de todos nós.

(Transcrito do Noticiário do Exército)

ANIVERSARIARAM

Dia 11/08 - Maria Beatriz (Esposa Sgt Sérgio)

Dia 12/08 - Ten Nunes, Sgt Ascona e Sgt Varlei

Dia 15/08 - Sgt Solano

Dia 16/08 - Sgt Caetano

EXÉRCITO! Brasileiros irmanados sem distinção de raças, classes ou credos.

CLAUDIVS VINICIUS DE CASTRO ALMEIDA RODRIGUES
Cap Cav - Relações Públicas - 109 RC Mec.

Banca do Ricardo

JORNAIS - REVISTAS

BRINQUEDOS - POSTERS

RUA - Joaquim Murtinho s/nº

Fone - 287 - 1218



SEJA BEM INFORMADO, PROCURE-NOS!

PORTO MURTINHO - MATO GROSSO DO SUL



SETE ESTRELAS EMBRIÕES

A TECNOLOGIA DE RAÇA

A SETE ESTRELAS EMBRIÕES convida você a conhecer de perto, os extraordinários resultados alcançados em seu primeiro ano de trabalho comercial.

Atualmente você pode encontrar BEZERRAS SETE ESTRELAS, produto de transferência de embriões em diversas regiões do país, como Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Goiás, Mato Grosso, Pará, Bahia e Rondônia.

Dando continuidade ao trabalho, a SETE ESTRELAS EMBRIÕES oferece a você, CRIADOR-EMPRESÁRIO, a possibilidade de fazer parte deste time, que já nasceu vencedor.

Possuímos um diversificado estoque de receptoras, de extraordinária qualidade, com PRENHEZ positiva de um PLANTEL de DOADORAS de raça qualidade, acasaladas com os mais renomados TOUROS de todos os tempos.

VENHA participar você também desta oportunidade única de MELHORA MENTO GENÉTICO;

Entregamos os produtos em sua propriedade, com CERTIFICADO DE GARANTIA, e ainda financiamos integralmente a sua aquisição, contrariando qualquer plano econômico do Governo.

CONFIRA a QUALIDADE, as CONDIÇÕES, as GARANTIAS e os VALORES REAIS de nossos produtos, para que você se torne ainda HOJE parte integrante deste projeto!

ENTRE EM CONTATO conosco e receba em seu escritório um VÍDEO, contendo um verdadeiro "DESFILÉ" de alto valor genético.

ATENÇÃO: "A SETE ESTRELAS EMBRIÕES não possui nenhuma RESERVA em seu PLANTEL, estando todos à disposição do mercado".

SETE ESTRELAS EMBRIÕES LTDA.

CENTRAL DE TECNOLOGIA:

Rodovia Br 262, km 392 - Terenos (MS)

Telefone/Fax 067-383-5893

End. Corresp: Rua Santa Amélia nº 104

Cep - 79.020

Campo Grande - Mato Grosso do Sul



ORIENTADOR PROFISSIONAL & COMERCIAL

Escritório de Advocacia

CARLOS A. NAZARI BORGES

Causas Cíveis e Criminais

Rua - 15 de Novembro - Nº 505

Fone - 439 - 1382

- Bela Vista -

Mato Grosso do Sul

Escritório Jurídico

NELSON CHAGAS

Advogado OAB - MS

Fones - 251 - 1721 - Escritório
- 251 - 1712 - Residência

Escritório - Rua T. Bernardes - Nº 826

Residência - Av. Cel. Camisão - Nº 657

- Jardim -

Mato Grosso do Sul

Advocacia

ITAMAR DA SILVA DUTRA

ITALO FRANCISCO ESTEFANINI

Advogados

Rua - Dr. Ary Coelho de Oliveira - Nº 480

Fone - 251 - 1489 - Centro

- Jardim -

Mato Grosso do Sul

Dr. José Ribamar Cruz da Silva

* Consultório Médico e Ginecológico

* Partos e Clínica Geral

Rua - General Osório - Nº 593

Fone - 439 - 1248

Cep - 79.260

- Bela Vista -

Mato Grosso do Sul

Escritório de Advocacia

DRª VERA LOUREIRO DE ALMEIDA

DRª VILMA DA SILVA

Advogadas

Rua - Cuiabá, s/nº

Fone - 439 - 1290

- 439 - 1137

Escritório

Residência

- Bela Vista -

Mato Grosso do Sul

Advogado

MARCUS ANTONIO RUIZ

Rua - 14 de Maio - Nº 470

Fone - 251 - 1230 - Residência

- 251 - 1736 - Escritório

Cep - 79.240

Jardim - Mato Grosso do Sul

Advogado

DR. SALVADOR LOUREIRO

OAB/MS - 3.369

CIC: 029.875.191 - 20

Escritório - Av. Duque de Caxias - Nº 783

Fone - 251 - 1761

Residência - Rua Olavo Bilac - Nº 146

Fone - 251 - 1410 - Cohab

- Jardim -

Mato Grosso do Sul

PROMATRE CLÍNICA GERAL

- CLÍNICA GERAL - PARTOS - CIRURCIAS -



A NOVA CASA DE SAÚDE DE JARDIM - MS

MÉDICO RESPONSÁVEL: Dr. SANTANA

ATENDIMENTO - 24:00 hs - FONE: (067) 251 - 1011

RUA SAUL MORAES DE DEUS, Nº - 1212

VILA BRASIL

JARDIM - MATO GROSSO DO SUL

Churrascaria Aquarios



" O MELHOR ATENDIMENTO DA REGIÃO "

ATENDEMOS DIA E NOITE

COMIDA CASEIRA DE 1ª QUALIDADE!

ATENDIMENTO PERSONALIZADO

ÓTIMO AMBIENTE PARA VOCE E SUA FAMILIA!

ANOTE EM SUA AGENDA: ALMOCE E JANTE NA:

** CHURRASCARIA AQUARIOS ***

CARACOL - MATO GROSSO DO SUL

SUPERMERCADO SERVE BEM

** DE FRANCISCO GALEANO BRANDÃO **

SECOS E MOLHADOS, VERDURAS, PERFUMARIA, LATARIAS,
BRINQUEDOS, BEBIDAS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, GENE
ROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, CALÇADOS, ETC...

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 799. FONE 439-1237

ÓTIMOS PREÇOS!

VISITE-NOS!

BELA VISTA - MATO GROSSO DO SUL

VIACÃO CRUZEIRO DO SUL

" CONHEÇA A NOSSA FRONTEIRA "

" SEGURANÇA - TRANQUILIDADE - CONFORTO "

LINHAS PARA: BELA VISTA, PORTO MURTINHO, JARDIM, ANTONIO JOÃO,
PONTA PORÁ, BONITO, GUIA LOPES DA LAGUNA, MARACA
JU, AQUIDAUANA, CORUMBA, NIOAQUE, BODOQUENA, SI-
DROLÂNDIA E CAMPO GRANDE.

ÔNIBUS PARA EXCURSÕES

VIAGEM TRANQUILA, VIAGEM BEM COM A CRUZEIRO DO SUL



CLASSIFICADOS

ANIVERSÁRIOS & CASAMENTOS.

Bolos confeitados, doces, tortas salgadas;

Fone 439-1484

VENDE-SE

Uma máquina IBM semi-nova.
Tratar:
Fone 439-1410

VENDE-SE 03 TERRE-NOS

No centro da cidade, perto do asfalto.
Tratar:
Fone 439-1116
C/ Constantina

REPORTAGENS FOTO - GRÁFICAS

Casamentos, Batizados e Aniversários
Tratar com Ubaldino neste jornal.

VENDE-SE

Um Fiat Spazio ano - 84, inteiríssimo, de lataria e motor.

Ótimo preço!

Tratar Fone:
(067) 255-1313
com Vilmar

PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr\$ 200,00

Cruzeiro do Sul Veiculos Ltda.

Rua Santa Amélia, 104 - Fone 624-7055

COMPRA & VENDA

Belina L 86/86 - Cor Prata.
Del Rey L 87/87 - Cor Prata.
Saveiro 83 - Cor Branca.
Pampa GL 85/85 - Cor Cinza.
Parati LS 83/83 - Cor Cinza Metal.
Uno 87/88 - S - Cor Vermelho.
Passat Village 84/84 - Cor Cinza metal.
Belina 79/79 - Gas - Cor Bege.
Fusca 83/83 - Cor Branca.
Premiu CS 87/88 - Cor Azul.
FALAR COM MÁRCIO OU ANTONIO
Fone - 624-7055 - Campo Grande - MS



**FOTO
MATOS
VIDEO**

FOTOGRAFIA - FILMAGENS - LOCADORA DE VÍDEO

FOTO 3/4 NA HORA

REPORTAGENS FOTOGRÁFICAS

Rua Cândido Mariano, 1.277 - Fone: 439-1146
Bela Vista - Mato Grosso do Sul

**Classificados
Sempre um bom
negócio
perto de você.**



MERCADO BOM GOSTO

SECOS E MOLHADOS, ARTIGOS PARA PRESENTES, LATARIAS EM GERAL, ALUMÍNIO, PERFUMARIA, FRUTAS E VERDURAS, PRODUTOS DA SADIÁ.

DE: ILDA MARIA MURANO BORGES

**** O PONTO CERTO DA ECONOMIA ****

RUA ANTONIO JOÃO, 675 - FONE (067) - 439-1367
BELA VISTA - MATO GROSSO DO SUL

Lanchonete e Pizzaria 2 Irmãos

PROPRIETÁRIOS: TENEZA e FLÁVIO

LANCHES - PIZZAS DE CALABREZA - PORTUGUESA - ATUN
FRANGO - ROMANA - MILHO VERDE e OUTROS...
SERVE REFEIÇÕES.

ABERTO 24 HORAS POR DIA

RUA Dr. Corrêa s/nº

PORTO MURTINHO - MATO GROSSO DO SUL

MORENA CALÇADOS & MORENA VIP

**** NÃO PERCAM ESTA NOVA ATRAÇÃO NA MORENA CALÇADOS ****



BOTINA SUPER TRA-
TORADA DA MORENA
CALÇADOS

COMPRE A SUA PELO REEMBOLSO POSTAL
LIGUE PARA - 454-2081

RUA COMANDANTE CAMISÃO, 178

MARACAJU - MATO GROSSO DO SUL

Atacadão São José

ATENÇÃO COMERCIANTES DE BELA VISTA; JARDIM; GUIA-
LOPES DA LAGUNA; MARACAJU; BONITO; PORTO MURTINHO
NIOAQUE, ANTONIO JOÃO E CARACOL

ATACADÃO SÃO JOSÉ

OS MELHORES PREÇOS - OS MELHORES PRODUTOS.

Loja 1 - Av. Duque de Caxias, 712 - 251-1713
Loja 2 - Av. Duque de Caxias, 342 - 251-1833

ATACADO - Avenida 11 de Dezembro, 164 - 251-1161

DE JOSÉ LUIS DESTEFANI

ONDE VENDER BARATO SE TORNOU TRADIÇÃO
JARDIM - MATO GROSSO DO SUL



Prefeitura Municipal de Bela Vista - MS

ÍNDICE

Atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Art. 79	
Da Captação de Recursos Art. 419	
Da Competência do Conselho Tutelar Art. 359	
Da Competência do Fundo Municipal para Infância e a Juventude Art. 429	
Da Constituição e Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Art. 119	
Da criação e natureza do Fundo Municipal para Infância e a Juventude Art. 409	
Da estrutura básica do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Art. 129	
Da proclamação, nomeação e posse dos eleitos Art. 279	
Da realização do pleito Art. 239	
Da remuneração e da perda do mandato Art. 369	
Das atribuições do Conselho Tutelar Art. 329	
Das disposições finais e transitórias Art. 449	
Das disposições preliminares Art. 19	
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Art. 69	
Do Fundo Municipal para Infância e a Juventude Art. 409	
Dos Conselhos Tutelares Art. 149	
Dos Impedimentos Art. 319	
Dos Órgãos da Política de Atendimento Art. 59	
Dos requisitos e do registro das candidaturas Art. 179	

LEI MUNICIPAL Nº 913/91 - GABINETE DO PREFEITO EM - 08 DE JULHO DE 1991

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Edson Medeiros de Moraes, Prefeito Municipal de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º - O atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente no Município de Bela Vista-MS, far-se-á através das políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada assistência social, em caráter supletivo.

Parágrafo 1º - É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão:

- a) - À orientação e ao apoio sócio-familiar;
- b) - Ao apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) - À colocação em família substituta;
- d) - Ao abrigo;
- e) - À liberdade assistida;
- f) - À semiliberdade;
- g) - À internação.

Art. 4º - Ficam criados, no município de Bela Vista-MS, os seguintes serviços:

I - O serviço especial de prevenção e atendimento médico e psico-social às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

II - O serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos.

Parágrafo único - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas para a organização e funcionamento dos serviços neste artigo.

TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - São órgãos da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Conselho Tutelar;
- III - Fundo Municipal para a Infância e a Juventude.

CAPÍTULO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Fica criado na forma do que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 97, da Lei Orgânica Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bela Vista-MS, órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis, que atenderá aos seguintes objetivos:

I - Definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral à Infância e Juventude de Bela Vista-MS, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantia dos direitos previstos no Artigo 2º desta Lei;

II - Controlar ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada à Infância e Juventude do Município de Bela Vista-MS, com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta lei.

Parágrafo único - Entende-se por política pública aquela que emana do poder Governamental e da so-

riedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 7º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de qualquer projeto ou programas no território do município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo Assegurar Direitos, garantindo a proteção integral à Infância e Juventude do Município de Bela Vista-MS.

Parágrafo Único - A competência do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente incidirá sobre os Projetos e Programas de defesa dos Direitos e de estudos e pesquisas.

Art. 8º - A concessão pelo poder público de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivos a proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal de que trata este artigo e à escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º - As resoluções dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos seus membros e após sua publicação no órgão oficial de imprensa do município.

Art. 10º - Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II - Assessorar o Poder Executivo Municipal na definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução das Políticas Sociais básicas de que trata o artigo 2º desta Lei;

III - Definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo Municipal para a Infância e Juventude, em cada exercício;

IV - Difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;

V - Promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto à criança e ao adolescente, com objetivo de difundir, discutir e reavaliar as políticas sociais básicas;

VI - Controlar os registros das entidades governamentais e não-governamentais, de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com sede no Município de Bela Vista, as quais tenham programas de:

- a) - Orientação e apoio sócio-familiar;
- b) - Apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) - Colocação em família substituta;
- d) - Abrigo;
- e) - Liberdade assistida;
- f) - Semiliberdade; e
- g) - Internação

VII - Manter intercâmbio com entidades federais, estaduais, municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - Cobrar dos Conselhos Tutelares a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de internação e acolhimento e demais instituições públicas e privadas;

IX - Incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Elaborar o seu regimento interno que deverá ser aprovado por pelo menos dois terços de seus membros;

XI - Fixar a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares observados os critérios estabelecidos no Artigo 37, desta Lei;

XII - Dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XIII - Propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam à promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III - DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 08 (oito) membros sendo:

1º - 03 (três) membros representando o município, indicados pelo Poder Executivo, diretamente ligados aos seguintes órgãos: Secretaria Municipal, de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e LBA - Pronav Municipal.

2º - 03 (três) representantes indicados pelas organizações representativas de participação popular legalmente constituída;

3º - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal, que serão indicados por maioria relativa;

4º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos permitida uma recondução por igual período;

5º - A função de Conselheiro será considerada Serviço Público relevante, sendo em exercício -

prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do Conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este;

6º - Os membros do Conselho não receberão qualquer tipo de remuneração pela sua participação nesta;

7º - Perderá o mandato, o Conselheiro que se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato, ou for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

8º - No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriormente ao término do mandato, o Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará aos órgãos competentes a indicação dos novos membros, representantes do Poder Público e promoverá a Assembleia das entidades não governamentais, conforme os parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo.

SEÇÃO IV - DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO

Art. 12º - Nos primeiros 05 (cinco) dias de cada mandato o conselho escolherá entre seus pares, reunindo-se alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente; e
- III - Secretário Geral

Parágrafo 1º - Na escolha dos Conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de membros do órgão, escolhidos por maioria relativa.

Parágrafo 2º - O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 13 - A administração municipal cederá o espaço físico, as instalações e os recursos humanos para a manutenção necessária ao regular funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO III - DOS CONSELHOS TUTELARES

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º - Ficam criados os Conselhos Tutelares, órgãos permanentes e autônomos com função não jurisdicional, encarregados pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos constitucionais da criança e do adolescente.

Parágrafo 1º - O número dos Conselhos Tutelares e a sua distribuição geográfica, por setores, será definido pelo conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo 2º - O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, eleitos para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma reeleição.

Art. 15º - A escolha dos conselheiros se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do município, em pleito presidido pelo Juiz da Infância e Juventude e fiscalizado pelo representante do Ministério Público.

Parágrafo único - Podem votar maiores de 16 anos, moradores na área de atuação do respectivo Conselho Tutelar.

Art. 16º - O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

SEÇÃO II - DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 17º - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político.

Art. 18º - Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

- I - Possuir reconhecida idoneidade moral - certidão da polícia;
- II - Ter idade superior a vinte e um anos - certidão de nascimento;
- III - Residir no município há mais de dois anos qualquer documento;
- IV - Estar no gozo dos direitos políticos - atestado do Cartório Eleitoral; e
- V - Ser alfabetizado - declaração do próprio punho.

Parágrafo único - São inelegíveis os não registrados.

Art. 19 - A candidatura deve ser registrada no prazo de 03 (três) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao presidente do Conselho, acompanhado de prova de preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 20 - O pedido de registro será atuado pela Secretaria Geral do Conselho Municipal, que fará a publicação, na imprensa local, dos nomes dos candidatos a fim de que, no prazo de quinze dias contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer município.

Parágrafo único - Vencido esse prazo, serão abertas vistas perante o Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de quinze dias, decidindo o Juiz em igual prazo.

Art. 21 - Das decisões relativas às impugnações caberá recursos ao próprio juiz, no prazo de 05 (cinco) dias.



Prefeitura Municipal de Bela Vista - MS

Parágrafo único - Se mantiver a decisão, fará o juiz a remessa à superior instância, em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria.

Art. 22 - Vencida a fase de impugnação e recurso, o juiz mandará publicar edital com nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

SEÇÃO III - DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 23 - A eleição será convocada pelo Juiz de Infância e da Juventude, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término dos mandatos dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 24 - É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas em igualdade de condições.

Art. 25 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho.

Art. 26 - À medida que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo juiz, cabendo recursos à superior instância.

SEÇÃO IV - DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 27 - Concluída a apuração dos votos, o Juiz proclamará o resultado da eleição e os sufrágios recebidos.

Art. 28 - Os cinco primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais pela ordem de votação, como suplentes.

Parágrafo único - Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que possuir:

- I - Comprovada experiência no trato com assuntos da Criança e do Adolescente;
- II - Maior grau de escolaridade, e
- III - O mais idoso

Art. 29 - Os eleitos serão proclamados pelo Juiz de Infância e da Juventude, tomando posse no cargo de Conselheiro no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

Art. 30 - Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

SEÇÃO V - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 31 - São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, Foro Regional ou Distrital.

SEÇÃO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 32 - São atribuições do Conselho Tutelar:

- I - Atender as Crianças e Adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei Federal nº 8.069/90.

- II - Atender e aconselhar os pais ou responsável aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo Estatuto;

- III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a) - Requisitar serviços públicos nas áreas de Saúde, Educação, Serviço Social, Previdência, Trabalho e Segurança;

- b) - Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

- IV - Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a Criança e o Adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

- V - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade jurídica, dentre as previstas para o adolescente autor do ato infracional;

- VI - Expedir Notificações;

- VII - Requisitar Certidões de Nascimento e de Óbito de Criança ou Adolescente quando necessário;

- VIII - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- IX - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos Direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;

- X - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do Pátrio Poder.

Art. 33 - O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será informal e personalizado, mantendo-se Registro das Providências adotadas em cada caso.

Parágrafo único - O horário de atendimento será definido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sendo indisponíveis os seguintes regimes:

- I - Diariedade do atendimento, inclusive domingo e feriados;

- II - Plantão noturno

Art. 34 - A administração pública municipal ficará responsável pelas instalações físicas e funcionais necessárias ao funcionamento do Conselho e por sua manutenção.

Parágrafo único - O Conselho Tutelar manterá uma Secretaria Administrativa encarregada de prover ao funcionamento adequado dos serviços e instalações destinados às atividades do órgão.

SEÇÃO VII - DA COMPETÊNCIA

Art. 35 - A competência será determinada:

- I - Pelo domicílio dos pais ou responsável;

- II - Pelo lugar onde se encontra a Criança ou Adolescente, à falta dos pais ou responsável;

- III - Nos casos de ato infracional praticado por Criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

- IV - A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

SEÇÃO VIII - DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 36 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá fixar remuneração ou gratificação devida aos membros do Conselho Tutelar, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade e tendo por base o tempo dedicado à função e às peculiaridades locais.

Parágrafo 1º - A remuneração eventualmente fixada não gera relação de emprego com a Administração Municipal e toma por base os níveis do funcionalismo público de nível superior.

Parágrafo 2º - Sendo eleito o funcionário público em atividade, fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

Art. 37 - Os recursos necessários à eventual remuneração dos membros do Conselho Tutelar terão origem no Fundo Administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 38 - Perderá o mandato o conselheiro que for condenado em sentença irrecorrível, a pena superior a quatro anos ou por falta grave, assim considerando o descumprimento grave e reiterado de obrigação própria de sua função.

Art. 39 - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

CAPÍTULO IV - DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E A JUVENTUDE

SEÇÃO I - DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 40 - Fica criado o Fundo Municipal para a Infância e a Juventude, órgão captador e aplicador dos recursos que serão utilizados de acordo com as deliberações do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual estará diretamente vinculado.

SEÇÃO II - DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 41 - O Fundo de que trata no artigo anterior será constituído:

- I - Pela dotação consignada anualmente na Lei Orçamentária do Município;

- II - Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- III - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

- IV - Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenação em ações cíveis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;

- V - Por outros Recursos que lhe forem destinados;

- VI - Pelas rendas eventuais inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

SEÇÃO III - DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 42 - Compete ao Fundo Municipal:

- I - Registrar os recursos provenientes das captações previstas no artigo anterior;

- II - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito do município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- III - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de Crianças e Adolescentes nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- IV - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as resoluções do Conselho dos Direitos;

- V - Destinar recursos para o atendimento de crianças e adolescentes órfãos ou abandonados com os percentuais definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 43 - O Fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44 - Fica suspensa a aplicabilidade dos artigos desta lei, pertinentes à eleição do Conselho Tutelar, vigorando as demais atinentes a requisitos e atribuições.

Art. 45 - Ficam os poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a constituírem um Conselho Tutelar temporário com as atribuições previstas no Artigo 32, até que seja instalado o Conselho Tutelar definitivo.

Parágrafo 1º - Os Poderes supra citados terão o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação desta Lei, para indicarem os membros do Conselho Tutelar Temporário, sendo 03 (três) pelo Executivo e 02 (dois) pelo Legislativo.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Tutelar Provisório, tomarão posse, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da indicação, em sessão solene promovida pelo Conselho Municipal, perante os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 46 - O primeiro Conselho Municipal, a partir da data de posse de seus membros, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para elaborar o seu regimento interno, que disporá sobre o seu funcionamento e atribuições de seu Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, demais conselheiros e Secretaria Geral.

Art. 47 - Uma comissão provisória, composta de 02 (dois) técnicos indicados pelo Executivo Municipal e 02 (dois) indicados pelo Fórum Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, terá as seguintes competências:

- I - Apresentar ao Executivo Municipal uma proposta concreta de instalações e de manutenção do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente;

- II - Articulará a comunidade municipal e as entidades particulares, registradas conforme o artigo 261 da Lei nº 8.069/90, para a Assembleia Geral de que trata o artigo II, parágrafo 2º desta lei.

Parágrafo único - A comissão de que trata este artigo disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para cumprir suas atribuições.

Art. 48 - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), podendo ser suplementado se necessário, para atender as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta lei, sendo utilizadas Dotações Orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária do Município.

Art. 49 - No prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da publicação desta lei, serão indicados os representantes de que trata o Artigo II, § 1º, 2º e 3º, ao Poder Executivo que terá mais 05 (cinco) dias, para baixar o ato de nomeação dos conselheiros.

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 08 DE JULHO/91

Edson Medeiros de Moraes - Pref. Municipal

FUNCIONAMENTO DO DETRAN E NORMAL

É normal em todo o Estado o funcionamento dos órgãos de atendimento ao público do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN. Em Campo Grande o atendimento continua sendo realizado normalmente no horário das 12 às 17 horas e nas demais cidades durante o horário comercial. A informação foi dada pela Assessora Técnica do Detran, Sandra Helena Machado Gomes. A diretoria do Detran manifestou preocupação quanto aos boatos de que o órgão estaria interrompido o atendimento ao público, garantindo que esta informação é absolutamente improcedente. "Todos os setores do Detran, inclusive o Posto Bancário de Campo Grande, estão realizando os serviços de rotina externo e interno" - afirmou Sandra Helena.

Preserve o Pantanal

GOVERNADOR DO ROTARY EM BELA VISTA

"SOMOS OS RESPONSÁVEIS POR UM MUNDO MELHOR"

O Governador do Rotary Clube, Distrito 4470, que engloba Mato Grosso do Sul e Noroeste do Estado de São Paulo, José Calderan Bodrin, em companhia de sua esposa Lia, chegou a Bela Vista, às 11:30 hs, sendo recepcionado na entrada da cidade pelo Presidente do Rotary, Carlos Alberto Ocariz, sua esposa Azalêa, Presidente da Casa da Amizade; pelos rotarianos Elpidio Gonçalves, Garibaldi da Rosa (Sueli); Eduardo Ocariz (Ana Maria); Ivan A. Costa Marques; Ivaldo (Estela); Simão Echeverria; Gabinio Loureiro Gabino; Roney M. Simões e Gerardo Boccia (Dorinha). Os integrantes do INTERACT também receberam o Governador com uma faixa de boas vindas. Lá estiveram a Presidente Daniela Rodrigues e os jovens, Marcos, Robson, Elaine, Agnaldo, Ernandes, Romia. O Presidente da Câmara Municipal, Jorge de Souza Rosa, também foi prestigiar a chegada do governador Calderan, que recebeu as chaves da cidade das mãos da Secretária de Administração, Dorinha Boccia, representando o Prefeito Edson Moraes.

Após o almoço, realizado no restaurante Pacho Alegre, todos seguiram para o Clube Esportivo Belavistense, onde o vereador e rotariano Roney Moraes Simões distribuiu centenas de cobertores aos mais carentes, resultado da promoção "Jogos da Solidariedade".

Reunião de Trabalho

Às 16:00 hs, na Câmara Municipal, o governador reuniu-se com os rotarianos, Cachito, Ivaldo, Garibaldi, Sidney, Elpidio, Rahal, Gabinio, Gerardo, Eduardo, Roney e Simão. Foram tratados diversos assuntos de interesse administrativo do clube.

Todas as avenidas de serviços (setores) apresentaram os planos e projetos para o ano rotário 91-92.

O governador falou a respeito das atividades desenvolvidas pelo Rotary Internacional, disse que Bela Vista tem condições de ter dois Rotary Clubs, cada um com 30 sócios. "Potencial para isto vocês possuem" - frisou Calderan.

Várias perguntas foram feitas ao Governador, sobretudo a respeito do funcionamento interno do clube, quando ficou definido que os Estatutos do Rotary devem ser seguidos fielmente.

As senhoras da Casa da Amizade reuniram-se no Hotel Panorama, para saber das determinações da embaixatriz da Casa da Amizade, Lia Calderan. Presenças das senhoras, Dra Azalêa Ocariz, Mãe Estela V. Pereira, Heith G. Delvalles, Dorinha Boccia, Enoly L. Assis, Ana Mª L. Ocariz, Neire Simões, Selva dos Santos, Teresinha Vargas, Zulema Vargas da Rosa, Maruce O. Rahal, Elpidia Miranda e Elza Echeverrias.

O Governador reuniu-se com os integrantes do INTERACT, falando a respeito do trabalho dos jovens, "rotarianos de amanhã".

Jantar Festivo

À noite, na Sede da Casa da Amizade, o Rotary Club de Bela Vista recepcionou o Governador Calderan e sua esposa Lia com um jantar festivo.

Registramos a presença do Prefeito de Bela Vista, Edson Moraes e esposa Cecília; do Promotor de Justiça Gerardo Eriberto de Moraes e esposa; do Presidente da Câmara Municipal Jorge de Souza Rosa; do Capitão Fantini (Representando o Cel Jesiel, Comandante do 109 RC MEC) e esposa; do Capitão Claudius Vinicius e esposa; do Prefeito de Bella Vista (Paraguai) Ruben Garcete e esposa; do Presidente da Honorable Junta Municipal de Bella Vista Rosalino Gonzales e esposa; do pecuarista Tibiriçá Loureiro de Almeida e esposa; do pecuarista Genil de Assis e esposa Enoly, Secretária de Educação do Município; dos interactianos, Daniela, Romia, Elaine, Ernandes, Jean, Leonarda, Robson, Cristina, Luis; e dos rotarianos, Cachito (Azalêa); Eduardo (Ana Maria); Ivaldo (Estela); Rahal (Maruce); Suliman; Roberval (Teilu); Miguel (Heith); Simão (Elza); Gabinio (Jurema); Gerardo (Dorinha); Ivan (Graça); Elpidio (Brasilene); Garibaldi (Sueli); Roney (Neire); Evilásio (Elpidia); Sidney; Dillon (Lenir).



NA ENTRADA DA CIDADE GOVERNADOR JOSÉ CALDERAN RECEBE AS CHAVES E É RECEPCIONADO PELOS ROTARIANOS

"OLHE MAIS ALÉM DE SI MESMO"



JOVENS DO INTERACT TAMBÉM RECEPCIONARAM O GOVERNADOR



REUNIÃO DE TRABALHO COM OS ROTARIANOS, A TARDE, NA CÂMARA



O GOVERNADOR REUNIU-SE TAMBÉM COM OS INTERACTIANOS



PRESIDENTE CARLOS ALBERTO OCARIZ SAÚDA O GOVERNADOR DO DISTRITO 4470

Vereador Roney Entrega mais de 700 Cobertores aos mais Carentes

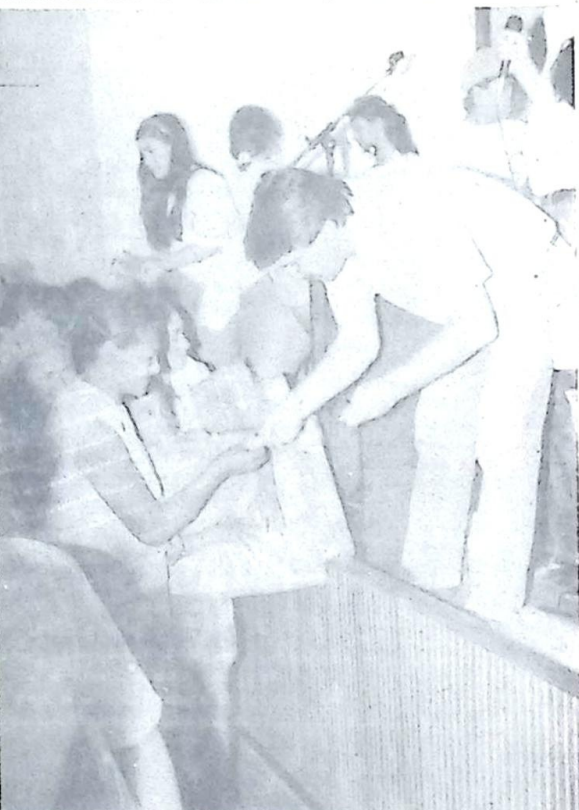


VEREADOR RONEY MORAES SIMÕES - COBERTORES PARA OS MAIS CARENTES QUE SUPERLOTARAM O CLUBE - BELAVISTENSE.

Com as presenças do - Prefeito Edson Moraes, Primeira Dama Cecília, Presidente da Câmara Jorge Rosa, Presidente do Rotary Club Carlos Alberto Ocariz, Governador do Rotary Distrito 4470 José Calderan, entre outros, e um grande número de famílias que superlotaram as dependências do Clube Esportivo Belavistense o vereador Roney Moraes Simões procedeu a entrega de mais de 700 cobertores às pessoas mais carentes de nosso município, os quais foram adquiridos com o dinheiro arrecadado na realização dos Jogos da Solidariedade no mês passado, promovidos pelo vereador, com apoio da Prefeitura Municipal e inúmeras pessoas de nossa cidade.

O Presidente da Câmara Municipal, vereador - Jorge de Souza Rosa, em pronunciamento parabenizou o colega Roney pela iniciativa em prol dos mais necessitados e disse defendê-lo em qualquer oportunidade daqueles que "por incompetência e inveja criticam uma realidade tão bonita como essa". Fizeram uso da palavra o Presidente do Rotary Club e também vereador, Carlos Alberto Ocariz e a Primeira Dama Cecília Pereira de Moraes, Presidenta da LBA / PRONAV Municipal, ambos enalteceram o gesto de Roney Moraes doando a grande quantidade de cobertores à aqueles que realmente necessitam e que serão abrigados do frio por muitos anos com o presente que receberam.

O Prefeito Edson Mendes de Moraes colocou com muita propriedade a importância da união entre todos os segmentos da sociedade para que a cidade possa atingir suas expectativas de progresso, desenvolvimento e melhoria das condições de vida para todos. Para benizou o vereador Roney Simões pela maneira como procedeu a distribuição dos cobertores, "sem discriminação nenhuma, levando em conta apenas a necessidade de cada um, é assim que deve ser feito, fomos eleitos para trabalhar pelo povo de maneira geral e não para alguns" pregou o Prefeito e destacou: "Sou



PRESIDENTE DA CÂMARA JORGE ROSA AJUDOU NA ENTREGA DOS COBERTORES.

O Prefeito de todos os belavistenses e trabalho pensando na minha cidade como um todo, sem discriminar ninguém, defende sempre o lema da "Bela Vista Unida", porque é com a união de todos que promoveremos a verdadeira transformação de nossa cidade", e fez uma alusão especial ao trabalho do Rotary Club em Bela Vista, aproveitando a presença do Governador do Distrito 4470 do Rotary José Calderan, "Governador, sou testemunha do trabalho do Rotary Club de Bela Vista, desde que fui Presidente do Hospital São Vicente de Paula já sentia no Rotary preocupação constante com as maiores necessidades de nosso povo, o Rotary em Bela Vista realmente trabalha Governador" destacou Edson. Bastante emocionado com o carinho do grande número de presentes no Clube Belavistense, o vereador Roney Moraes Simões foi o último a falar, começou agradecendo a todos que colaboraram desde o começo, quando idealizou a realização dos Jogos da Solidariedade com o objetivo de arrecadar recursos para a compra dos cobertores aos mais carentes,

aos amigos que doaram a variada premiação oferecida durante o transcorrer dos jogos, ao Prefeito Municipal Edson Moraes pelo total apoio ao 109 RC Mec, à LBA / PRONAV Municipal e aos seus companheiros de Câmara, vereadores Jorge Rosa, Cassio Acioli e Carlos Alberto Ocariz, "que me apoiaram integralmente, sem nenhum ressentimento, desde o começo, inclusive colaborando para que os Jogos da Solidariedade atingissem as expectativas". Agradeceu também a amiga Verinha, da LBA / PRONAV Municipal, pela sua dedicação e grande colaboração para o sucesso da iniciativa beneficente, dizendo estar muito feliz pelo apoio e participação recebida da parte de todos. Ao finalizar suas palavras de agradecimento e satisfação Roney deu início ao momento mais esperado por todos a entrega dos cobertores aos presentes que, com seus respectivos tickets nas mãos recebiam um a um o seu presente. Foi bonito de ver jovens, adultos e idosos saindo do Clube Belavistense com o seu cobertor debaixo dos braços, com a alegria e a satisfação estampados nos seus semblantes.

(U.R)

CONTINUAÇÃO...

Governador do Rotary em Bela Vista "SOMOS OS RESPONSÁVEIS POR UM MUNDO MELHOR"

Falando de improviso, com um estilo simples e direto, o governador José Calderan Bodrin, marcou a sua passagem por Bela Vista como um dos governadores que mais sensibilizaram os rotarianos.

Calderan falou dos trabalhos que o Rotary desenvolve no mundo destacando o pagamento das vacinas conta a Polio (mais de 06 milhões de dólares) foram gastos pelo Rotary dos diversos projetos desenvolvidos em vários países, de assistência às comunidades menos desenvolvidas e mais carentes.

Com palavras fortes, definiu o que é ser rotariano, "não é apenas frequentar as reuniões, pois o Rotary não é um clube social, mas um clube de serviços"; enfatizou que "somos os responsáveis por um mundo melhor, a nós cabe deixar um legado para os nossos filhos e netos"; enfocou com muita propriedade, "a missão e o dever de cada rotariano na comunidade, somos todos homens ocupados e não podemos nos omitir num momento grave como esse que atravessamos, temos muito o que fazer".

Calderan sintetizou toda a filosofia do Rotary, falou desde a criação do Interact, Rotaract, Fundação Rotária, enfim, delineou o quadro rotário no mundo.

Foi, diversas vezes, incisivo, ao lembrar que o Rotary não é um clube social; mas de "trabalho" - de ação permanente, de homens ocupados e preocupados em "melhorar o mundo".

Sacudiu estruturas, definiu novos rumos, e disse que o Rotary de Bela Vista PODE e DEVE CRESCER, pois "não houve crescimento nos últimos 20 anos".

Elogiou o trabalho que o prefeito desenvolve, mas disse que cabe aos empresários, produtores, comerciantes, a ação para o desenvolvimento, os políticos só administram, cabe a nós a responsabilidade da produção, da geração de empregos e riquezas."

Foi muito aplaudido e deixou, com a sua visita, um exemplo de rotariano, de homem preocupado e afinado com o ideal do Presidente do Rotary Internacional, o indiano, Rajendra K. Saboo, "OLHAR MAIS ALÉM DE SI MESMO".



GOVERNADOR JOSÉ CALDERAN, AO LADO DA ESPOSA LIA E PRESIDENTE CARLOS ALBERTO OCARIZ



PRESIDENTE DA CASA DA ANIZADE AZALÉA OCARIZ FAÇA NA FESTIVA DO ROTARY



GOVERNADOR JOSÉ CALDERAN PRESTIGIOU A ENTREGA DE COBERTORES AOS CARENTES, ACOMPANHADO DO PRESIDENTE DO ROTARY CARLOS ALBERTO OCARIZ, PREFEITO EDSON MORAES E ESPOSA CECÍLIA.

Tro
Re
d.

Importa
toda na últ
cipal pelo
Cana, Jorge
o endereço
cretaria de
cópia aos
Secretário d
gência Reg
tando que
reforma ou
d'água da E.
tinho, bem
rede elétr
e banheiros
guia no Colé
per aos viz
qua encontra
não mantendo
O banheiro,
cessário com
lâmpadas, e
que, trazendo
e professores
emergarem
suportes, e

O Presid
blica do pa
dram Rodrig
artifice da
no País viz
ta-feira, i
bras em Bel
O Govern
mat, atravé
ta, que cont
vicon da INC
comitê Car
construiu na
dade uma das
tantes obras
das no Inter
do de abaste
tota obra,
Bela de US\$ 1
dólares, pod
tina de Bella
tina a nosa
tina neces